



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC- 03622/13

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Legalidade e concessão de registro ao ato.*

### ACÓRDÃO AC1-TC 02269/2014

01. Processo: TC- 03622/13.  
02. Origem: **PBprev – Paraíba Previdência.**  
03. Aposentanda: **Vera Lúcia Torres Ramos.**  
04. Cargo: **Professor.**  
05. Idade: **54 anos.**  
06. Matrícula: **143.518-3.**  
07. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação.**  
08. Autoridade responsável: **Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.**  
09. Data do ato: **15/10/2012.**  
10. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado da Paraíba em 18/10/2012.**  
11. Cálculo dos Proventos :

| Proventos Origem – R\$     |          | Proventos Auditoria – R\$  |          |
|----------------------------|----------|----------------------------|----------|
| Vencimento                 | 1.405,90 | Vencimento                 | 1.405,90 |
| Adic. por Tempo de Serviço | 53,30    | Adic. por Tempo de Serviço | 53,30    |
| Total                      | 1.459,20 | Total                      | 1.459,20 |

12. Parecer da AUDITORIA: **A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**  
13. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

## VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

## DECISÃO DA CÂMARA

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 15 de Maio de 2014.

---

Conselheiro Arthur Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente:

---

Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal

*EAS/NCB.*

Em 15 de Maio de 2014



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

PRESIDENTE E RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO